



PORTARIA Nº 440/2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e pelo Decreto nº 1775, de 01.04.2013, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2013/58624 - SEAD; e

Considerando que, o art. 7º. do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá:

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de dezoito (18) meses;

Considerando que o servidor Antônio José Otávio Batista de Almeida não foi contemplado com a progressão no interstício compreendido entre 01.08.2010 à 01.02.2012, em razão de sua ficha de avaliação de desempenho não ter sido enviada em tempo hábil;

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 01 (um) padrão de Progressão Funcional, conforme atestam os registros da GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor **José Otávio Batista de Almeida**, Ocupante do Cargo de Aux. Administrativo, Matrícula 493619, Grupo **Gestão Governamental**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEAD, da **Classe 1ª Padrão VI para Classe Especial Padrão I**, com efeitos financeiros a contar de **01.02.2012**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de ~~Setembro~~ de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração